



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



(74) 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 198/2020 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL À P R BASTOS JUNIOR EIRELI/LIFESPUMA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E REQUALIFICAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

OUTROS DOCUMENTOS

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS - ME





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

PROCESSO/Número:

017/DLA/SEMADES/NOV-2020

PORTARIA Nº 198/2020

Dispõe sobre a Dispensa de Licença Ambiental à P R BASTOS JUNIOR EIRELI / LIFESPUMA, CNPJ 38.061.854/0001-50 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **Dispensa de Licença Ambiental à P R BASTOS JUNIOR EIRELI**, nome fantasia: **LIFESPUMA**, CNPJ: **38.061.854/0001-50**, com sede na Rua J. F. de Oliveira, nº 90, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal e fabricação de colchões, por sua capacidade de produção ser inferior a 1.000 (hum mil) m³/ano, não executando as demais atividades constantes no Cartão CNPJ, conforme declarado em ofício apresentado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

IV - Nunca direcionar os resíduos perigosos tais como as embalagens, estopas, tecidos, graxas e areia com presença de OLUC – Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado, ao sistema de coleta municipal ou em qualquer outro local que não esteja licenciado por órgão ambiental competente (o não cumprimento desta condicionante será considerado falha gravíssima);

V - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

VI - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;

VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

João Gonçalves de Souza
João Gonçalves de Souza
Sec. de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 201/2019





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES

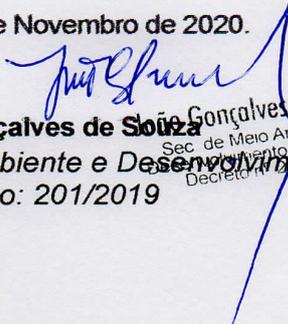
VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar ao órgão ambiental, comprovante das doações aqui previstas, sempre no último dia de cada mês; (**Prazo:** durante a vigência desta licença– apresentar comprovantes).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 25 de Novembro de 2020.


João Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 201/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº. 010/2020. **Objeto:** Construção de quadra poliesportiva e requalificação de Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 18 de Dezembro de 2020 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.





NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IRECÊ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.715.891/0001-04 neste ato representado pelo **Procurador Geral do Município**, o senhor **DALMO PEREIRA DOURADO** nomeado por meio do Decreto nº 255/2020, inscrito na OAB/BA sob o nº 44.916, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS - ME, inscrito no C.N.P.J. nº 08.267.948/0001-10, sediada à Rua Álvaro Campos de Oliveira, 12, Centro, Barra do Mendes/BA, CEP 44.990-00, neste ato representada pelo senhor **Vladimir Oliveira Figueiredo Bastos**, portador do RG nº 9945523327 SSP/BA e CPF nº 017.047.505-04, apontado no **Processo Administrativo PA021108/2020 e Pregão Presencial para registro de Preços nº 021/2020**, daqui por diante denominado simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A Notificante e a Notificada celebraram, em 04 de setembro de 2020 o **Contrato Ata de Registro de Preço nº 020409/2020** com o seguinte objeto: **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

O Município foi informado pela Secretaria Municipal de Educação que o empresário **VLADIMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO BASTOS - ME** descumpriu o prazo estabelecido na cláusula IV – Do Fornecimento/Execução e Do Prazo, a qual prevê que o prazo de entrega/execução do produto e/ou serviços licitados deverá ser realizada em até no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento das solicitações feitas pelas secretarias.

No caso em comento, a Secretaria de Assistência Social solicitou por meio da SCP nº. EDU 011079/2020, enviada em 03 de novembro de 2020, entretanto até o presente momento os insumos não foram entregues.

Cabe, por fim, enfatizar que, **não ocorrendo a entrega dos produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.**

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.



Página 2 de 2

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Irecê, Bahia 01 de dezembro de 2020.

DALMO PEREIRA DOURADO
Procurador Geral do Município
Decreto 255/2020
OAB/BA 44.916



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/ACE4-66BF-A466-B62A-EC31> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ACE4-66BF-A466-B62A-EC31



Hash do Documento

43ebfbcece50317e7d3c7cf18e843d1ea5cec48c825f8e6b160ac72ec3e670d2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/12/2020 16:06 UTC-03:00